LEI COMPLEMENTAR Nº 197 - 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Dá nova redação a alínea "c", do inciso I, do § 1º, do artigo 21 da Lei Complementar nº 04, de 06.05.02, com nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.3.2002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - A alínea "c", do inciso I, do § 1º, do artigo 21, da Lei Complementar nº 04, de 06.05.02, com nova redação dada por força da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 -
§ 1º -
I -
a).....
b).....
c) Assessoria Administrativa para a Educação Fundamental e Infantil."

Artigo 2º - Fica alterada a denominação do cargo de Assessor Administrativo para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Merenda Escolar, criado através do Anexo I da Lei Complementar nº 172, de 26.03.02, para Assessor Administrativo para a Educação Fundamental e Infantil.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de novembro de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração e Governo

CM n.º 31/2002 - PLC